



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP
69900-060
- www.ac.gov.br

ANÁLISE Nº 6/2026/SEAD - DIALI

PROCESSO Nº 0006.016668.00048/2025-93

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

Assunto: **Análise de propostas/desclassificação/convocação remanescentes.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção às proposições apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 635/2025**, procedeu-se à análise técnica das **Propostas de Preços das empresas classificadas provisoriamente**, com a finalidade de verificar o atendimento às **especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, anexo ao edital do certame.

1.2. A presente análise restringe-se ao aspecto técnico, considerando as informações constantes nas propostas de preços e na documentação apresentada pelas licitantes.

2. RELATÓRIO

2.1. No âmbito da análise técnica das propostas apresentadas, verificou-se a conformidade das especificações ofertadas com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência, conforme detalhamento por item a seguir:

ITEM 1 (FRIGOBAR) – FV LICITAÇÕES:

Diante da análise da proposta e das referências de mercado do **Frigobar Philco PFG95B**, (https://www.philco.com.br/frigobar-philco-pfg95b-76-litros/p?gad_source=1&gad_campaignid=23309314960&gbraid=0AAAAAC_TFqX_NirrG5n2ESc2yX-n0CeJO&gclid=CjwKCAjwtcHPBhADEiwAWo3sJsk-aFxGYvTLhoYGfgBrzQmRwz1fgsryyc-Q2QHxXF7SNt_tG5-zgRoCILQQA_vD_BwE) verifica-se que:

Há divergências técnicas relevantes em relação ao Termo de Referência, especialmente quanto ao DESIGN RETRÔ, elemento central da especificação do produto.

Ressalta-se que o **design retrô**, conforme especificado no Termo de Referência, está associado a um conjunto de características estéticas e construtivas próprias desse tipo de produto, tais como **pés palito aparentes, puxadores metálicos com acabamento característico e linhas de design vintage**. Entretanto, as informações técnicas disponíveis indicam que o modelo apresentado **não possui tais elementos**, evidenciando incompatibilidade com a configuração exigida.

Dessa forma, a ausência do design retrô implica, conseqüentemente, o não atendimento a diversos outros requisitos correlatos previstos na especificação, como a presença de pés palito e puxador metálico característico, entre outros elementos que compõem a identidade estética do produto exigido.

Assim, considerando que:

- a) as informações técnicas disponíveis no mercado indicam que o modelo apresentado **não possui design retrô**;
- b) o design retrô constitui requisito expresso do Termo de Referência;
- c) a ausência dessa característica compromete o atendimento a outros elementos estéticos e construtivos igualmente exigidos;

conclui-se que o produto ofertado não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, motivo pelo qual recomenda-se a desclassificação da proposta para o item.

ITENS 3 (GELADEIRA DUPLEX FROST FREE) e 07 (DEPURADOR DE AR) - K K D BATISTA

Em atenção à solicitação de análise técnica da proposta apresentada pela empresa **K K D BATISTA**, referente aos **Itens 03 e 07**, procedeu-se à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como à consulta de informações técnicas disponíveis no mercado para os modelos indicados na proposta.

Registra-se inicialmente que a empresa apresentou prospecto, catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, tendo apenas reproduzido na proposta comercial a descrição constante do Termo de Referência. Dessa forma, a análise foi realizada considerando as informações disponíveis na proposta e referências técnicas publicamente disponíveis no mercado para os modelos indicados.

Conforme proposta apresentada, a empresa ofertou os seguintes produtos:

I - **Item 03:** Geladeira Duplex Frost Free – Marca Brastemp, Modelo BRM44HBANA; (<https://www.brastemp.com.br/geladeira-brastemp-frost-free-375-litros-brm44hb/p>).

II - **Item 07:** Depurador de ar – Marca Suggar, Modelo SLIM. (<https://www.suggar.com.br/produto/depurador-de-ar-slim-80-cm-prata-suggar-64139>).

ITEM 03 - A proposta apresentada pela licitante reproduz as especificações constantes no Termo de Referência, tendo sido indicado o modelo Brastemp BRM44HBANA. Após análise do catálogo técnico anexado e verificação das informações disponibilizadas no site oficial do fabricante, verifica-se divergência objetiva quanto à **cor do produto**, uma vez que o **Termo de Referência exige acabamento em inox**, enquanto o modelo ofertado é disponibilizado pelo fabricante na **cor branca**, conforme prospecto apresentado e confirmação das informações no site oficial do fabricante. Considerando que a cor constitui especificação técnica expressamente definida no Termo de Referência, tal divergência caracteriza o não atendimento a requisito objetivo mínimo, comprometendo a conformidade da proposta para o item, motivo qual *recomenda-se a desclassificação da proposta para o item.*

Considerando que a cor constitui especificação técnica expressamente definida no Termo de Referência, tal divergência caracteriza o não atendimento a requisito objetivo mínimo, comprometendo a conformidade da proposta para o item.

ITEM 07 - Embora a proposta apresentada pela licitante reproduza integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, a análise do catálogo técnico anexado, bem como a verificação das informações disponibilizadas no site oficial do fabricante (Suggar), evidenciam que o modelo ofertado (linha Slim) **não atende a requisitos técnicos objetivos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à função exaustora**. Ademais, **constatou-se divergência quanto à cor do produto, uma vez que o Termo de Referência exige acabamento em inox**, enquanto o modelo apresentado é indicado como na cor prata, sem comprovação de equivalência técnica com o material exigido, motivos pelos quais *recomenda-se a desclassificação da proposta para o item.*

ITEM 4 – (MICRO-ONDAS 31L) - SOUL DISTRIBUIDORA:

Em análise à proposta apresentada pela empresa **SOUL DISTRIBUIDORA** para o **Item 04 – Forno Micro-ondas - Marca: Midea, Modelo:MXSA35S2** procedeu-se à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Conforme indicado na proposta, na documentação anexada, no site oficial do fabricante e em plataformas de comercialização (marketplaces), conforme links abaixo:

(https://www.midea.com.br/microondas-35l-prata-porta-espelhada-smartplate-midea/p?srsltid=AfmBOopNDaL_3lFb77XMnOnxea3hmqZmc6PwV3No64-CI_O_qi0TirNe)

(https://www.magazineluiza.com.br/micro-ondas-35l-prata-espelhado-mxsa35s2-midea-220v/p/hebk2101j/ed/mond/?seller_id=lojaspresidente1&srsltid=AfmBOoq1EqODJBmXCAIG3XWPYe99pBxj7PZkaQUVWEfVGrlroUxmhz9DavU)

(<https://www.friopecas.com.br/micro-ondas-midea-35-litros-prata-espelhado-mxsa35s2-220-volts/p?srsltid=AfmBOopB58ldAkmPVSrhBLX9wiqUqeCqkTH3xM5R2lSWIdpusaK6xQ3g>)

Verificou-se, que o modelo ofertado é disponibilizado pelo fabricante especificamente na versão **prata espelhado**, não havendo indicação de versão em acabamento inox, conforme exigido no Termo de Referência.

Ademais, quanto à potência nominal, constatou-se que o equipamento possui potência de **1.000W**, valor inferior ao mínimo de **1.600W** exigido no Termo de Referência, configurando divergência objetiva em requisito técnico mensurável.

Ressalta-se, ainda, que tais informações divergem daquelas declaradas na proposta, evidenciando indício de mera reprodução das especificações do Termo de Referência, sem a devida correspondência com as

características técnicas reais do produto ofertado.

Diante do exposto, conclui-se que o modelo apresentado não atende a requisitos técnicos objetivos mínimos, notadamente quanto à **cor (acabamento)** e à **potência**, motivos pelos quais recomenda-se a desclassificação da proposta para o referido item.

ITEM 5 – (LIQUIDIFICADOR) - J T DE LIMA - LTDA:

A proposta apresentada pela empresa licitante indica o fornecimento do **modelo Philco PLQ2100PI Turbo**, com especificações que reproduzem aquelas constantes no Termo de Referência.

Após análise das informações constantes no site oficial do fabricante, (<https://www.philco.com.br/liquidificador-plq2100pi-turbo-127v-103101167/p?skuId=10537>), verifica-se que o modelo ofertado não possui **jarra de vidro**, sendo confeccionado em material plástico, em desacordo com a exigência expressa do Termo de Referência, motivo pelo qual recomenda-se a desclassificação da proposta para o referido item.

ITEM 9 – (KIT DE MICROFONES SEM FIO) - D L RAMOS:

Em análise à proposta apresentada pela empresa licitante para o **Item 09 – Kit de microfones sem fio**, verificou-se que o licitante ofertou o equipamento **Microfone Vokal, modelo VWS-20 Plus**.

Após análise da ficha técnica encaminhada, constatou-se que o produto apresentado não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, uma vez que o equipamento não possui tecnologia digital.

Verificou-se ainda que o equipamento possui saída de áudio do tipo P10 (1/4"), não havendo comprovação de conectividade USB e XLR, conforme exigido no Termo de Referência.

Quanto à alimentação, o equipamento utiliza pilhas AA, não atendendo à exigência de bateria recarregável.

Ademais, não foi identificada na documentação apresentada a inclusão de mixer e cabos de conexão, requisitos igualmente previstos na especificação técnica do item.

Diante do exposto, conclui-se que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência para o Item 09, motivo pelo qual recomenda-se a desclassificação da proposta para o referido item.

3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Considerando os resultados da análise técnica das propostas, bem como a verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, apresentam-se a seguir as recomendações quanto aos encaminhamentos que deverão ser adotados para cada item analisado:

- a) Desclassificar a proposta da empresa **V F LICITAÇÕES** no Item 01.
- b) Desclassificar a proposta da empresa **K K D BATISTA** nos itens 03 e 07.
- c) Desclassificar a proposta da empresa **J T DE LIMA** no item 05.
- d) Desclassificar a proposta da empresa **D L RAMOS** no item 09.

3.2. Recomenda-se, após a desclassificação das empresas supracitadas, a convocação das empresas remanescentes classificadas provisoriamente em cada item, para apresentação de proposta e posterior análise técnica, quando aplicável.

3.3. Encaminhamos esta análise para os devidos procedimentos.

FABIULA LIMA DA SILVA
Chefe da Divisão de Alienação - DIALI.
Especialista Executiva - Administradora.
Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2023.

CLEILDA BRAGA DIAS

Chefe do Departamento de Gestão Documental e Arquivo Público - DEGDA
Portaria SEAD nº 552, de 04 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CLEILDA BRAGA DIAS, Chefe de Departamento**, em 30/04/2026, às 09:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIULA LIMA DA SILVA, Chefe(a) de Divisão**, em 30/04/2026, às 09:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020416001** e o código CRC **1A451253**.